LEI Nº 2.587 – DE 04 DE ABRIL DE 2.012

ALTERA O VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.483, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2012, **APROVOU** e eu - **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - O valor do Cartão Alimentação, instituído através da Lei nº 2.483, de 25 de Fevereiro de 2.011, passa a ser o seguinte:

I – Aos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Guariba:

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM R$
01, 02, 03, 04, 05, 06	200,00
07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	120,00

II - Aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Guariba – o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

III - Aos servidores municipalizados das áreas de educação e saúde, de conformidade com o Artigo 17 e seu § Único, da Lei nº 2.483/2011 - o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2.012.

Artigo 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.503, de 20 de Maio de 2.011.

Prefeitura Municipal de Guariba, 04 de Abril de 2.012.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora de Gestão Pública